

SEMANA GASTRONÓMICA “Sabores de CÁ”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO e FUNCIONAMENTO

A gastronomia constitui um dos elementos do património imaterial do concelho de Arganil, configurando-se um fator fundamental para uma oferta turística diversificada, integral e qualificada do território, capaz de estruturar dinâmicas de desenvolvimento social e económico.

Ciente da importância da preservação das confeções típicas do concelho, a Câmara Municipal de Arganil leva a efeito entre os dias 3 e 13 de junho a iniciativa “Semana Gastronómica: Sabores de CÁ”, como forma de valorização e divulgação do receituário concelhio, promovendo e estimulando igualmente a atividade económica local, através do sector da restauração, tão fortemente afetado pelos efeitos da pandemia por COVID-19.

Com a finalidade de divulgar globalmente todas as potencialidades turísticas do Concelho de Arganil, criando uma experiência mais imersiva no território e voltada para o turista, visa apoiar igualmente os empreendimentos turísticos do concelho, através da oferta de condições especiais para os clientes que efetuarem reservas durante o período da sua realização.

ARTIGO 1º

OBJECTO

1. O presente documento visa estabelecer as normas inerentes à participação e funcionamento da iniciativa “Semana Gastronómica: Sabores de Cá” a decorrer no concelho de Arganil;
2. A “Semana Gastronómica: Sabores de CÁ” decorre **entre os dias 3 e 13 de junho de 2021** e é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Arganil numa colaboração com os estabelecimentos da restauração e alojamentos turísticos do concelho de Arganil.
3. A realização da presente iniciativa visa a promoção da qualidade e diversidade gastronómica local, ancorada na divulgação da restauração do concelho e alojamentos turísticos, enquadradas numa oferta cultural paralela proporcionando uma experiência cultural e turística mais completa.
4. É com esta iniciativa pretendido que os restaurantes aderentes deem a conhecer na sua ementa diária, pratos gastronómicos regionais e tradicionais, com recurso à utilização de produtos endógenos bem como, relativamente aos alojamentos locais, deem a conhecer as potencialidades do território enquanto destino turístico de excelência.

ARTIGO 2º

FUNCIONAMENTO

1. Com o principal objetivo de preservar e promover o receituário gastronómico do concelho, alicerçado na dinamização e estímulo da economia local através dos seus restaurantes mas também através da oferta turística ao nível dos empreendimentos turísticos do concelho, é pretendido com esta iniciativa durante o período em que esta se realiza, a entrega de um voucher de desconto para utilização numa próxima refeição realizada num dos restaurantes aderentes ou na segunda noite de estadia em alojamento turístico do concelho.

1.1. VOUCHERS RESTAURAÇÃO:

- a) Por cada refeição no valor igual ou superior a 30€, de pratos típicos do concelho, num dos restaurantes aderentes à presente iniciativa, é pelo restaurante entregue um voucher no valor de 20€ para descontar numa próxima refeição, em qualquer um dos restaurantes aderentes, desde que numa refeição de valor igual ou superior a 30€;
- b) O voucher pode ser descontado num dos restaurantes aderentes à presente iniciativa, que vão estar devidamente identificados como tal;
- c) O voucher é de utilização única, não é reutilizável. O detentor apenas o poderá utilizar uma vez, numa refeição de prato típico;
- d) Por cada refeição, independentemente do número de pessoas apenas poderá ser descontado um voucher;
- e) Caso o valor do voucher, aquando descontado, seja superior ao valor total da refeição realizada, a sua apresentação não confere o direito a troco;
- f) Os vouchers são entregues pelo restaurante onde realizou a refeição e que lho conferiu, entre os dias 3 e 13 de junho de 2021 e podem ser pelos clientes descontados nos restaurantes aderentes, até ao dia 30 de junho de 2021.

1.2. VOUCHERS ALOJAMENTO

- a) Na reserva de uma ou mais dormidas no alojamento aderente é diretamente atribuído e aplicado um voucher de 50% de desconto do valor da segunda noite de estadia.
- b) Os vouchers são de utilização exclusiva para o segundo dia de estadia e não aplicáveis no primeiro dia ou nos dias seguintes ao segundo dia.
- c) A utilização dos vouchers de alojamento têm a data limite de utilização entre os dias 3 e 13 de junho de 2021, período no qual se realiza a Semana Gastronómica: Sabores de CÁ.

ARTIGO 3º

FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO e ALOJAMENTO

Esta iniciativa é dirigida a todos os **restaurantes do concelho de Arganil** e alojamentos turísticos do concelho que pretendam aderir à presente iniciativa.

1. Os restaurantes do concelho de Arganil podem aderir à presente iniciativa desde que cumpram as normas constantes neste documento e os seguintes requisitos:
 - a) sejam prestadores de serviços de restauração, bebidas e similares;
 - b) cumpram todas as regras de segurança e higiene estabelecidas na Lei, assim como os demais regulamentos estabelecidos para o setor de atividade e demais legislação comercial e tributária;
 - c) cumpram as disposições da DGS – Direção Geral de Saúde relativamente às regras de segurança e prevenção no âmbito do Covid-19, assim como as disposições legais estabelecidas no enquadramento do desconfinamento;
 - d) fazer incluir, durante a designada Semana Gastronómica, pelo menos um prato típico da gastronomia local;
 - e) comprometer-se a entregar o voucher de desconto apenas nas refeições que incluam pratos típicos da gastronomia local;
 - f) aceitar os vouchers referentes a esta iniciativa quando apresentados e aplicar os referidos descontos que lhe estão associados;
 - g) garantir obrigatoriamente a qualidade das refeições, o atendimento de excelência e as normas de higiene e segurança impostas em vigor, prestando um serviço de qualidade, através do uso dos melhores ingredientes, dando preferência à produção local e aos produtos endógenos;
 - h) definir livremente o valor de venda ao público preservando a liberdade operacional, comercial e livre concorrência;
 - i) promover junto dos colaboradores o conhecimento das presentes normas, bem como toda a informação referente à iniciativa;
 - j) disponibilizar no espaço físico do restaurante, o material promocional da iniciativa entregue pela Câmara Municipal de Arganil, de forma adequada, visível e acessível ao público.
- 1.2. Esta iniciativa cobre **também o regime “Take Away”** dos restaurantes aderentes, sendo que o voucher deve ser entregue com a refeição, nos casos aplicáveis e constantes do artigo 2º.
2. Os **alojamentos turísticos do concelho de Arganil** que pretendam aderir, para além do cumprimento das normas constantes do presente documento, devem:
 - a) cumprir todas as regras de segurança e higiene estabelecidas na Lei, assim como os demais regulamentos estabelecidos para o setor de atividade e demais legislação comercial e tributária;

- b) cumprir as disposições da DGS – Direção Geral de Saúde relativamente às regras de segurança e prevenção no âmbito do Covid-19, assim como as disposições legais estabelecidas no enquadramento do desconfinamento;
- c) comprometer-se a entregar/aplicar o voucher de desconto apenas na segunda noite de estadia;
- d) promover junto dos colaboradores o conhecimento das presentes normas, bem como toda a informação referente à iniciativa;
- e) disponibilizar no espaço físico e comum do alojamento, o material promocional da iniciativa entregue pela Câmara Municipal de Arganil, de forma adequada, visível e acessível ao público;
- f) divulgar, a designada Semana Gastronómica: Sabores de CÁ bem com os restaurantes aderentes e as atividades culturais previstas para esta no seu alojamento e nos respetivos canais de divulgação.

ARTIGO 4º

INSCRIÇÕES

1. As inscrições devem ser feitas através de formulário disponibilizado pela Câmara Municipal de Arganil e entregue nos serviços de Turismo, presencialmente ou, digitalizado e enviados através de correio eletrónico para turismo.arganil@cm-arganil.pt.
2. A entrega de formulário com intenção de participação deve ser entregue até à data limite de 31 e maio de 2021.

ARTIGO 5º

RECONVERSÃO DOS VOUCHERS

1. Os vouchers emitidos pelo Município de Arganil são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos de restauração e alojamentos turísticos aderente à iniciativa. Os vouchers referentes à restauração podem ser utilizados desde o dia 3 de junho e até à data limite de 30 de Junho de 2021 e os vouchers referentes aos alojamentos turísticos apenas entre os dias 3 e 13 de junho de 2021.
2. Os estabelecimentos comerciais (restauração e alojamento) devem entregar os vouchers, para **reconversão até ao dia 16 de Julho de 2021** no Balcão Único da Câmara Municipal de Arganil. Após esta data o Município de Arganil reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vouchers.
3. Os vouchers são numerados. Ao entregar os vouchers, os estabelecimentos aderentes devem fazê-los acompanhar da fatura da refeição/estadia na qual foi descontado o valor em causa, com a inserção do número de voucher correspondente na fatura.

ARTIGO 6º

DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA

1. A Câmara Municipal de Arganil compromete-se na divulgação de todos os estabelecimentos aderentes à presente iniciativa, através dos seus canais informativos online e offline: portal municipal (www.cm-arganil.pt); página de facebook oficial (www.facebook.com/municipioarganil), página de instagram oficial (<https://www.instagram.com/municipioarganil/>), site VisitArganil: (www.visitarganil.pt), Boletim Municipal, folhetos informativos e cartazes.
2. A Câmara Municipal de Arganil providencia o material de divulgação da Semana Gastronómica: Sabores de CÁ a todos os estabelecimentos aderentes, conforme referido no artigo 3º.

ARTIGO 7º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas que não possam ser solucionados pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, após a audição dos responsáveis, pelos serviços de Turismo, Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada a competência para tal.